

**À COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CICP/GAB/SESGO**

**EDITAL INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-SES/GO**  
**PROCESSO: 201900010027582**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ASSOCIAÇÃO MATERVITA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.001/0001-03, sediada no endereço Rua 4, nº 338, Sala 11, Qd. 550, Lt. 103, Setor Central, CEP 74.020-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, Diretor Executivo, Sr. **Renato Pereira de Souza**, brasileiro, solteiro, gestor hospitalar, inscrito no RG sob o nº 4562707 e no CPF sob o nº 022.598.491-13, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2019-SES/GO, pelas seguintes razões.

**DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme disposto na Cláusula VII – Esclarecimentos e Recursos do Edital de Chamamento Público nº 04/2019-SES/GO, subitem 7.1, “*Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Comissão Interna de Chamamento Público – CICP/GAB/SESGO, até às 18:00 horas do dia (04/10/2019), no endereço ou email indicado no “Aviso de Chamamento Público”.*”

Deste modo, o presente requerimento possui a devida previsão de cabimento, bem como, é apresentado tempestivamente.



## **DOS ESCLARECIMENTOS**

A Requerente, ao recepcionar o Edital de Chamamento Público nº 04/2019, vislumbrou interesse na participação do certame, cujo objeto é a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira na confrontação de terras da Prefeitura Municipal de Posse, Setor Buenos Aires, Posse-GO, CEP 73.900-000, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

Conforme exigência disposta no aludido Edital, a Requerente trata-se de associação sem fins lucrativos regularmente qualificada como Organização Social, conforme Decreto nº 9.198, de 02 de abril de 2018, publicado no D.O.E./GO nº 22.780 de 03/04/2018.

- **Das disposições contidas no item 1.5, do Objeto da Termo de Referência**

Uma vez que a Policlínica está em fase de construção e suas atividades iniciarão somente após o presente processo de seleção, faz-se necessário prazo para tal ato, uma vez que a o ente Privado necessita fazer todo o processo de contratação de recursos humanos, prestadores de serviços bem como o treinamento de pessoal e implantação de sistema. Isto posto, qual seria o prazo disponibilizado pelo ente Público, para o início das atividades, visto que a falta deste inviabilizaria o cumprimento do início da contratação? Não seria razoável prevê um prazo de no mínimo 30 dias para o início das atividades assistenciais?

- **Das disposições contidas no item 2.7 e 3.1.1 do Termo de Referência**

O item 2.7 versa sobre o sistema de regulação dos procedimentos realizados na Policlínica, ou seja a unidade receberá pacientes encaminhados de forma regulada pelas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios bem como pelo Complexo Regulador Estadual.

Ao mesmo tempo o item 3.1.1 traz a premissa de que a Policlínica deve ser o mais resolutivo possível, com consultas e exames realizados **no mesmo dia**, quando possível.



Ora, é sabido que os exames, em regra, são solicitados pelos profissionais médicos e não médicos em consulta. Para que os exames possam ser feitos no mesmo dia, será necessário que a marcação dos mesmos ocorra na própria Policlínica e não exclusivamente via regulação dos municípios e estado.

Desta forma faz-se necessário o esclarecimento do fluxo de marcação de procedimentos. Serão então: exclusivamente regulados, havendo modificação do item 3.1.1 do termo de referência do Edital, excluindo a expressão “mesmo dia”? Ou alguns exames poderão ser marcados diretamente na Policlínica, havendo a modificação do item 2.7, abrindo a possibilidade de marcação sem regulação?

- **Das disposições contidas no item 4.5.1 do Termo de Referência**

Os dois veículos que deverão ser disponibilizados para o transporte dos pacientes até a Policlínica, serão disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde ou o valor de aluguel dos mesmos foi incluído no valor do repasse financeiro mensal?

- **Das disposições contidas no item 3 do Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**

Diante do exposto no item 3, faz-se necessário a apresentação do quadro de pessoal médico, incluindo o título de especialistas dos responsáveis pelo serviço. Cabe ressaltar que este item vale 1 ponto na análise técnica.

Visto que os profissionais não foram contratados, uma vez que a gestão do Policlínica ainda é uma possibilidade, já que o chamamento 004/2019 não foi finalizado, é inviável a solicitação e envio do quadro de profissionais médicos e o título de especialidade das pessoas que realmente atuarão.

Sendo assim o solicitado é a apresentação de quadro genérico com a quantidade de profissionais e suas especialidades que se pretendem contratar? Ou se deseja realmente indicar os profissionais que pessoalmente serão contratados?



## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer a essa Comissão Interna de Chamamento Público SES/GO que receba o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos quesitos acima expostos, cuja finalidade é sanar as dúvidas para efetiva apresentação da documentação necessária exigida no Edital de Chamamento Público nº 04/2019, haja vista o exposto interesse da Requerente na participação do aludido certame, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, para celebração do respectivo contrato de gestão para formação de parceria para o fomento e a execução de atividades na área de saúde.

Nestes termos,

Pede e espera esclarecimento.

Goiânia, 04 de outubro de 2019.



**Renato Pereira de Souza**  
**Diretor Executivo da Organização Social Associação MaterVita**